



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Objeto: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

DOTAÇÃO:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Modalidade:
DISPENSA**

**Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL**

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Taperoá - Bahia, 26 de setembro de 2023.

De: Jociara dos Santos de Jesus
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, no valor estimado global em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Respeitosamente,


Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá - Bahia, 26 de setembro de 2023.

De: Jociara dos Santos de Jesus

Para: Presidente da Câmara Municipal

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1. Contratação dos serviços especializados através de profissional técnico da área de Engenharia (Engenheiro Civil) objetivando elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

2. DO OBJETIVO

2.1 A Contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviços especializados através de profissional técnico da área de Engenharia (Engenheiro Civil) objetivando elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA que será realizada na parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a ausência de servidores integrantes nos quadros da Câmara Municipal de Taperoá/BA para elaboração de Projeto Básico e fiscalização da Obra de Reforma/Manutenção, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional da área, atuante no ramo de engenharia/arquitetura para prestar este tipo de serviço técnico especializado.

3.2 Com o tipo da prestação dos serviços técnicos aqui pretendidos, na dedicação almejada, a Câmara Municipal de Taperoá/BA terá maior garantia de que os serviços em apreço serão executados em estrita observância ao contrato, tendo como base os projetos, planilhas e demais informações técnicas existentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 A contratação em tela refere-se à prestação de serviços técnicos especializados não continuados, com escopo definido;

4.2 Tais serviços referem-se à elaboração de Projeto Básico e fiscalização da execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Taperoá/BA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



4.3 A Câmara Municipal de Taperoá/BA disponibilizará os equipamentos e suprimentos necessários para a adequada prestação dos serviços (computador, impressora, fax, mobiliário, material de escritório, telefones, etc.).

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A contratada indicará como responsável técnico pela fiscalização da obra profissional devidamente competente, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de registro regular no CREA ou CAU.;

5.1.2. O responsável técnico atuará durante todo o período da ampliação e reforma, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado.

5.1.3. A definição dos dias definidos de atuação do responsável na obra ficará a cargo da contratada, desde que respeitado o item 5.1.2 e cumpridos os demais requisitos deste projeto básico.

5.2. DETALHAMENTO DO ESCOPO DE SERVIÇOS

5.2.1. O serviço especializado a ser prestado pela contratada englobará:

- PROJETOS
- A) Memorial Descritivo//Especificações Técnicas
- B) Orçamento Estimativo
- C) Planilhas de Composições
- D) Planilha de BDI
- E) Cronograma Físico-Financeiro
- F) Plantas

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à ampliação e reforma da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

Mediana de preços do SINAPI;

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

- A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo especificações técnicas e normas técnicas em vigor.
- O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Comissão de Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- A elaboração de comunicações, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las. Poderão ser realizadas comunicações por mensagem eletrônica (e-mail), de situações urgentes ou quando o gestor demandar resposta imediata, devendo, contudo, as mesmas constarem na comunicação escrita (com a impressão da mensagem eletrônica em anexo);
- O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações:
- As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

•Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro.

• A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços;

• A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;

6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Não cabe.

7. AMOSTRA

7.1 Não cabe.

8. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O prazo para execução do serviço é de até 40 (quarenta) dias, a contar da data posterior a sua publicação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

9.2 - O fiscal do contrato ou comissão deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou da comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Taperoá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADO deve:

11.1. Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Câmara Municipal de Taperoá a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

11.2. Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Direção Administrativa da Câmara Municipal de Taperoá;

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado no Município de Taperoá, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

11.4. Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Câmara Municipal de Taperoá, respondendo integralmente por sua omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



11.6. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Câmara Municipal de Taperoá, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

11.7. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

11.8. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Taperoá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Taperoá.

11.9. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, Seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

11.10. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

11.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

11.12. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

11.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

O CONTRATANTE deve:

11.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por uma Comissão de Fiscalização, especialmente designada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Taperoá, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



11.16. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

11.17. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

11.18. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Taperoá, não devem ser interrompidos.

11.19. Emitir, por intermédio da Administração da Câmara Municipal de Taperoá, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11.20. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

11.21. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.22. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.23. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.24. Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

11.25. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 15;

c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal a ser pago, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Descumprir os prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Taperoá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação à Câmara Municipal de Taperoá, da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação;

13.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após o seu processamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

13.4 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Taperoá, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente corrigida;

13.6 - A Câmara Municipal de Taperoá poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - DO VALOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.2.1 - O preço global máximo será verificado através da coleta de preços de mercado.

15.2.2 Quando da elaboração das propostas os proponentes deverão definir seus preços por meio de planilha global, de modo a manter a coerência do orçamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

16.1 - Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;

16.2 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

16.3 – Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIFE, divulgada pelo site www.fipe.org.br;

16.4 – Os interessados poderão vistoriar, IN LOCO, as condições da Câmara Municipal de Taperoá e documentos da contratação da empreiteira responsável pela execução dos serviços de reforma, para ter conhecimento do estado e situação do imóvel, antecipadamente à realização da contratação.

Taperoá, 26 de Setembro de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



PROPOSTA COMERCIAL

19 de Setembro 2023.

A EXMO. SENHOR DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BA.

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECER DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

A empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.103.698/0001-12, apresenta Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECER DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PARTE INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNPJ: 13.103.698/0001-12
ENDEREÇO: Rua Carlos Roque, Centro, CEP: 45.490-000. TEL: (75) 97400-9292
E-MAIL: contato@llesengenharia.com.br RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Luiz Gomes Ferreira Neto

ESCOPO DA PROPOSTA

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO (PEÇAS GRÁFICAS TÉCNICAS, QUANTIFICAÇÕES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO) REFERENTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO INTERNO, A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE TAPEROÁ-BA.


ESTE PROJETO ATENDERÁ:

- CADASTRO DO PRÉDIO EXISTENTE;
- IMPLANTAÇÃO DO BANHEIRO PCD - UNISSEX;
- IMPLANTAÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA;

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque 45 Terras Centro
Lore Bahia CEP 45490-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Capitão Pereira da Veia, 55 CS-03
Zona de Exp. 51 P02 - Quintandinha
Bento Antônio de Jesus - Bahia - CEP 44440-480

[llesengenharia](https://www.llesengenharia.com.br) 

(75) 97400-9292 

contato@llesengenharia.com.br 



- CRIAÇÃO DE JARDIM SINTÉTICO EM BAIXO DA ESCADA;
- CRIAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE;
- CRIAÇÃO DA SALA DE IMPRENSA;
- DESING DE INTERIORES NO NOVO PLENÁRIO, NA RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO E GABINETE DO PRESIDENTE.
- SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO;

OBSERVAÇÃO:

- OS PROJETOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM PDF.
- ELABORAÇÃO DE PARECERES DE LICITAÇÃO;
- FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO
36 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR DA PROPOSTA
O VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM ESCOPO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VALIDADE DA PROPOSTA
30 DIAS.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ GOMES FERREIRA NETO
Data: 19/09/2023 10:54:04-0300
Verifique em <https://e.ccm.ba.gov.br>

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Luiz Gomes Ferrelra Neto
CREA - BA 40892/D

SEDE / MATRIZ
Rua Carlos Roque 45 Terras Centro-
Lapa Bahia CEP 45400-000

ESCRITÓRIO SAJ
Rua Jonathas Pereira de Vela, 15 CS-03
2º andar - sl 202 - Quietaquina
Santa Ana do Jesus - Bahia - CEP 44440-480

llesengenharia

(75) 97400-0292

contato@llesengenharia.com.br



TOPFORT
Engenharia e Serviços



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

A EXMO. SENHOR DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BA.

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECER DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. DADOS DA EMPRESA

TOPFORT ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.128.152/0001-70

ENDEREÇO: R LANDULFO ALVES, 117, CENTRO CEP 45.450-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTATO: contato@topfortservicos.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO (PEÇAS GRÁFICAS TÉCNICAS, QUANTIFICAÇÕES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO) REFERENTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO INTERNO, A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE TAPEROÁ-BA

ESTE PROJETO ATENDERÁ:

- CADASTRO DO PRÉDIO EXISTENTE;
- IMPLANTAÇÃO DO BANHEIRO PCD - UNISSEX;
- IMPLANTAÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA;
- CRIAÇÃO DE JARDIM SINTÉTICO EM BAIXO DA ESCADA;
- CRIAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE;
- CRIAÇÃO DA SALA DE IMPRENSA;
- DESING DE INTERIORES NO NOVO PLENÁRIO, NA RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO E GABINETE DO PRESIDENTE.
- SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO;

Rua Landolfo Alves, 117, Sala 202 Gandu, BA • CNPJ: 23.128.152/0001 70

contato@topfortservicos.com



TOPFORT
Engenharia e Serviços



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

- ELABORAÇÃO DE PARECERES DE LICITAÇÃO;
- FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

3. VALOR DA PROPOSTA

O valor dos serviços prestados de acordo com escopo da proposta será de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será realizado no período de 36 dias, a partir da data de assinatura do contato.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias.

20 de setembro de 2023

**LUA DE SOUZA
PINTO:037880
62541**

Assinado de forma digital por LUA DE SOUZA
PINTO:03788062541
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=39262591000172,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videocbferencia, cn=LUA DE SOUZA
PINTO:03788062541
Dados: 2023.09.22 10:13:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20320

Luã de Souza Pinto
Sócio Proprietário



Projecta
Projecta Engenharia Ltda.

Projecta Engenharia Ltda.

CNPJ - 04.969.858/0001-10

▼ Rua José Pereira Mascarenhas, 635 - Santa Mônica - Feira de Santana - BA CEP 44.077-470

☎ (75) 3625-4444 ☎ (75) 98151-5044

🌐 www.projecta.com.br @projecta@hotmail.com

A EXMO. SENHOR DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BA.

ASSUNTO: PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARECER DE LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA

Projecta Engenharia Ltda.

CNPJ - 04.969.858/0001-10

▼ Rua José Pereira Mascarenhas, 635 - Santa Mônica - Feira de Santana - BA CEP 44.077-470

☎ (75) 3625-4444 ☎ (75) 98151-5044

🌐 www.projecta.com.br @projecta@hotmail.com

PROPOSTA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO (PEÇAS GRÁFICAS TÉCNICAS, QUANTIFICAÇÕES, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO) REFERENTE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO INTERNO, A SEREM REALIZADAS NO PRÉDIO DA CÂMARA DE TAPEROÁ-BA

ESTE PROJETO ATENDERÁ:

- CADASTRO DO PRÉDIO EXISTENTE;
- IMPLANTAÇÃO DO BANHEIRO PCD - UNISSEX;
- IMPLANTAÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA;
- CRIAÇÃO DE JARDIM SINTÉTICO EM BAIXO DA ESCADA;
- CRIAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ACESSIBILIDADE;
- CRIAÇÃO DA SALA DE IMPRENSA;
- DESING DE INTERIORES NO NOVO PLENÁRIO, NA RECEPÇÃO, SALA DE REUNIÃO E GABINETE DO PRESIDENTE.



Projecc Engenharia Ltda.

CNPJ - 04.969.858/0001-10

Rua José Pereira Mascarenhas, 835 - Santa Mônica - Feira de Santana - BA CEP 44.077-470

(75) 3625-4444 (75) 98151-5044

www.projecc.com.br@projecc@hotmail.com

- SUBSTITUIÇÃO DE PISO INTERNO;
- ELABORAÇÃO DE PARECERES DE LICITAÇÃO;
- FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 36 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Feira de Santana - BA, 21 de setembro de 2023.

Luiz Cláudio de Souza Sebastião

Engenheiro Civil

Reg. Nacional - CREA-BA nº 050355139-2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

LUIZ GOMES FERREIRA NETO nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1979, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 957.345.895-00, Carteira de Identidade Profissional nº 40892, órgão expedidor Conselho de Engenharia e Arquitetura-BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumon de Andrade, nº 33, Andaiá, em Santo Antonio de Jesus-BA, CEP nº 44.434-88, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.203.561.141, com sede na Rua Carlos Roque, nº 45, Térreo, Centro, em Laje – BA, CEP nº 45.490-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.103.698/0001-12, delibaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual passando a adotar o tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) representado por 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: Em decorrência do aumento do capital social por motivo de incorporação de um automóvel no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), marca Chev/Onix Plus 10Tat Pr1, ano/modelo 2020/2020, Placa Policial RCT5A27, Chassi 9BGEP69H0LG2, código renavam 0123939230, totalmente desembaraçado e livre de qualquer ônus ou gravames, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do contrato social, este fica assim distribuído:

LUIZ GOMES FERREIRA NETO, com 115.000 (cento e quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais e codificação de atividades econômica:

Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia, e Geodésia; Atividades de Estudos Geológicos; Serviços de Desenhos Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia; Atividades Técnicas relacionados a Engenharia e Arquitetura; Testes e Análises Técnicas; Atividades relacionadas a Esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de Ar Condicionado; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização de vias, portos e aeroportos; Tratamento térmico, acústicos ou de vibração; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporais; Assessoria às empresas em questão de gestão empresarial; Serviços de Arquitetura; Serviços de Perícia relacionados à Segurança do Trabalho; Design de Interiores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Limpeza de prédio e em domicílio; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de Escritório e apoio administrativos; Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Certifico o Registro sob o nº 98069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222861562767488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

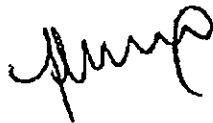
LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia,
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos,
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,
- 7119-7/04 - Serviços de perícia relacionados à segurança do trabalho,
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas,
- 7410-2/02 - Design interiores,
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,
- 7732-4/02 - Aluguel de andaimes,
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas,
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
- 8212-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes,
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, fotografia e geodésia,
- 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura,
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos,
- 4213-8/00 - Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas,
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,
- 4322-3/03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio,
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,
- 4329-1/05 - Tratamento térmico, acústicos ou de vibração,
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral,
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA TERCEIRA – A Sociedade passará a adotar o tipo jurídico UNIPESSOAL.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio, **LUIZ GOMES FERREIRA NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Certifico o Registro sob o nº 98069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Laje – BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

LUIZ GOMES FERREIRA NETO nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1979, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, CPF nº 957.345.895-00, Carteira de Identidade Profissional nº 40892, órgão expedidor Conselho de Engenharia e Arquitetura-BA, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 33, Condomínio Cidade das Flores, Andaia, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP nº 44.434-388, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede e domicílio, na Rua Carlos Roque, nº 45, Térreo, Centro, em Laje-BA, CEP nº 45.490-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.203.561.141, de 13/01/2011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 13.103.698/0001-12, resolve, assim, consolidar o referido instrumento mediante as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, sendo regida de conformidade com a lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou as atividades em 13/01/2011 e o prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede na Rua Carlos Roque, nº 45, Térreo, Centro, em Laje – BA, CEP nº 45.490-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - Constitui objeto social da sociedade e codificação de atividades Econômica.
Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia, e Geodésia; Atividades de Estudos Geológicos; Serviços de Desenhos Técnico relacionados a Arquitetura e Engenharia;



Certifico o Registro sob o nº 98069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

Atividades Técnicas relacionados a Engenharia e Arquitetura; Testes e Análises Técnicas; Atividades relacionadas a Esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de Ar Condicionado; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação, sinalização de vias, portos e aeroportos; Tratamento térmico, acústicos ou de vibração; Serviços de pintura de edifícios; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporais; Assessoria às empresas em questão de gestão empresarial; Serviços de Arquitetura; Serviços de Perícia relacionados à Segurança do Trabalho; Design de Interiores; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel

de andaimes; Limpeza de prédio e em domicílio; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de Escritório e apoio administrativos; Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

7112-0/00 - Serviços de engenharia,

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos,

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia,

7119-7/04 - Serviços de perícia relacionados à segurança do trabalho,

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente,

7120-1/00 - Testes e análises técnicas,

7410-2/02 - Design interiores,

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes,

7732-4/02 - Aluguel de andaimes,

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios,

8130-3/00 - Atividades paisagísticas,

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,

8212-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes,

7119-7/01 - Serviços de cartografia, fotografia e geodésia,

7111-1/00 - Serviços de Arquitetura,

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos,

4213-8/00 - Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, .

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração,

4322-3/03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio,

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,

4329-1/05 - Tratamento térmico, acústicos ou de vibração,



Certifico o Registro sob o nº 93069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 28203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral,
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias,
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica,
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUINTA – O Capital é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) representado por 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

LUIZ GOMES FERREIRA NETO, com 115.000 (cento e quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, caberá isoladamente ao Sócio, **LUIZ GOMES FERREIRA NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – Fica desde já convencionada a dispensa das formalidades de convenção, inclusive com a publicação em jornais, desde que os sócios compareçam ou se declarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, assim como das próprias reuniões ordinárias ou não e assembleias se os sócios decidirem por escrito sobre respectiva matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.



Certifico o Registro sob o nº 98069105 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

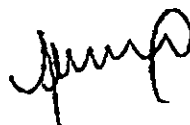
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada um das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e o Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva antecipação dos resultados aos sócios a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 98069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021

Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceia 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ nº 13.103.698/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou delas contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Laje - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social.

Laje - BA, 29 de Abril de 2021.

Luiz Gomes Ferreira Neto
Luiz Gomes Ferreira Neto

2º TABELIONATO

Tabelionato
Santo Antônio de Jesus, BA
Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ GOMES FERREIRA NETO**, ... e dou fe. Em test. da verdade.

SANTO ANTONIO DE JESUS, BA de R\$ 5,40
melo de 2021

Elis Barbosa Menezes Neto
ELIAS BARBOSA MENEZES NETO - ESCRIVENTE
1929.A8253030-4 0388278-0
Consulte o site em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS - SAJIBA
Elis Barbosa Menezes Neto
Escrivente Público



Certifico o Registro sob o nº 98089106 em 07/05/2021
Protocolo 219042233 de 04/05/2021
Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203581141
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222861562767468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d



219042233



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	219042233 - 04/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203561141
CNPJ 13.103.698/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98069106 DE 07/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/05/2021

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98069106



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98069106 em 07/05/2021

Protocolo 219042233 de 04/05/2021




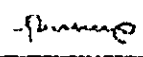
Nome da empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA NIRE 29203561141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 222861562767468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/05/2021

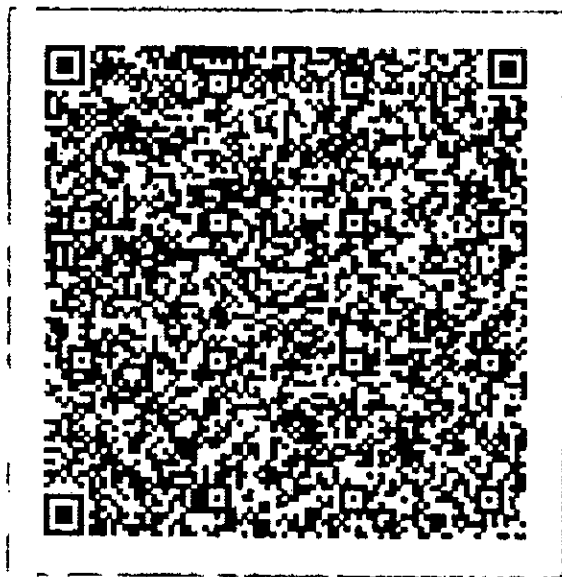


			B A
	NOME DAIX GOMES FERREIRA NETO		
	CNH RENOVADA EM: 591934094 SSP BA		CPF 867.345.255-60
	DATA NASCIMENTO 02/05/1979		PLACAO VALDEZEL GOMES FERREIRA OSLEY ANDRADE FERREIRA
	PIP/CLASS 1	ACC 1	CAT 193 5
	N° REGISTRO 52981631257	VALOR 5715r300	1ª HABITAÇÃO 28/02/2003
			
LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA			
DATA EMISSÃO 14/05/2019			
ASSINADO DIGITALMENTE (SERPRO/VALIDA DOC SEAM)		57610308415 BA520357420	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
1841784277

1841784277

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.103.698/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LLES ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações do sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.10-2-02 - Design de interiores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS ROQUE	NÚMERO 45	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LLESENGENHARIA.COM.BR		TELEFONE (75) 9805-2089
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 15:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.103.698/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2011
NOME EMPRESARIAL LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS ROQUE	NÚMERO 45	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.490-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LLESENGENHARIA.COM.BR		UF BA
TELEFONE (75) 9805-2089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 15:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
---	--	---

Pesquisar Contribuinte(s)

CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
	<input type="button" value="Pesquisar"/>

Não foi encontrado contribuinte cadastrado no Estado da Bahia com o CNPJ (13103698000112) informado.

Aos usuários de Internet Explorer recomenda-se, em caso de dificuldade, que seja configurado o menu Opções > Privacidade > Avançada, ativando a caixa Manipulação Livre de Cookies.

Ou, se preferir, acesse www.sefaz.ba.gov.br > Inspetoria Eletrônica > Consultas, para pesquisar Inscrição de contribuintes do Estado da Bahia.

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Página da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia](#)



PREFEITURA MUNICIPAL LAJE

PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA, S/N - CENTRO
LAJE - BA - CEP: 45490-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.825.492/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Alvará

DE LICENÇA 00011/ 2023

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

NOME FANTASIA

LLES ENGENHARIA

ENDEREÇO

RUA CARLOS ROQUE 45 TERREO CENTRO - LAJE - BA

ATIVIDADE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

7112000

CAD. ECONÔMICO

00000200900189

CPF/CNPJ

13.103.698/0001-12

RESTRIÇÕES

FAVOR COLOCAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL PARA EFEITO DE QUALQUER FISCALIZAÇÃO.

DATA EMISSÃO

10/01/2023

VALIDADE

31/12/2023

Documento assinado digitalmente

DANIEL

gov.br

DANIEL SANTOS DE JESUS

Data: 10/01/2023 10:37:44-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Julgor

Imgrm:



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 13.103.698/0001-12
Razão Social: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA CARLOS ROQUE 45 / CENTRO / LAJE / BA / 45490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2023 a 11/10/2023

Certificação Número: 2023091206512448680180

Informação obtida em 18/09/2023 08:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 13.103.698/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 16:33:35 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **79E1.6EBB.5CC2.8B16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235317558

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 01.310.369/8001-12

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Laje
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CENTRO - LAJE - BA CEP: 45490-000
CNPJ: 13.825.492/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-e07eb1db08d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000176/2023.E

Nome/Razão Social: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: LLES ENGENHARIA
Inscrição Municipal: 00000200900189 CPF/CNPJ: 13.103.698/0001-12
Endereço: RUA CARLOS ROQUE, 45 TERREO
CENTRO LAJE - BA CEP: 45490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 18/09/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 17/12/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 6600008866890000002006090000176202309183



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://laje.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/09/2023 às 16:40:59



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.103.698/0001-12
Certidão nº: 36165327/2023
Expedição: 20/07/2023, às 16:10:46
Validade: 16/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.103.698/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 195806/2023
Emissão: 20/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Dw8ZZ

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 a 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: KEILLA OLIVEIRA DOS SANTOS

Registro: 0518495233

CPF: 060.***.***-57

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 29/07/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das alíneas 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1, da citada Resolução referentes a aeroportos, portos e barragens, de acordo com o Art. 5 2 da Res. 1073/16, ambas do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E EMPREENDEDORISMO

Data de Formação: 22/07/2020

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MBA PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Data de Formação: 10/07/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (R\$)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: KS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Registro: 0010303182

CNPJ: 48.828.953/0001-31

Data Início: 14/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Registro: 0010052186

CNPJ: 13.103.698/0001-12

Data Início: 05/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 173514/2023
Emissão: 09/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Zd6bA

Página 1



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: LUIZ GOMES FERREIRA NETO

Registro: 0500830410

CPF: 957.***.***-00

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/02/2004

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Instituição de Ensino: UEFS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Data de Formação: 07/02/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(e) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Registro: 0010052186

CNPJ: 13.103.690/0001-12

Data Início: 23/06/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 166226/2023
Emissão: 06/01/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: zYCD3

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: MANDEL MATHEUS REIS COSTA
Registro: 1814795448
CPF: 035.***.***-41

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 25/11/2015
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 3000025156

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 1,02,03,04,06 e 8 DO ARTIGO 1º DA MESMA RESOLUÇÃO REFERETE A PORTOS, PONTES AEROPORTOS E BARRAGENS.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Data de Formação: 04/09/2015

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
Data de Formação: 10/05/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ECOLOGICO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERRAPLENAGEM LTDA ME
Registro: 0000226140
CNPJ: 10.616.833/0001-63
Data Início: 28/10/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Registro: 0010052185
CNPJ: 13.103.698/0001-12
Data Início: 27/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 194048/2023
Emissão: 06/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 79y26

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 CNPJ: 13.103.698/0001-12
 Registro: 0010052185
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 115.000,00
 Data do Capital: 07/05/2021
 Fator: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA CIVIL, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRACAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁREAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL TUDO NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA CARLOS ROQUE, 45, TÉRREO, CENTRO, LAJE, BA. 45490000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)
 Data Inicial: 28/06/2017
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0001007152008A

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KÉILLA OLIVEIRA DOS SANTOS
 Registro: 0519495233
 CPF: 000.***.***-57
 Data Início: 06/07/2023
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7 da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, cc Art. 7 da Res. 218/73 com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolução referentes a aeroporos, portos e náuticas, de acordo com o Art. 5.2 da Res. 1073/16, ambas do Confea.

MBA PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIZ GOMES FERREIRA NETO
 Registro: 0500830410
 CPF: 957.***.***-00
 Data Início: 29/08/2017
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Página



Nº 194048/2023
Emissão: 06/07/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 79y26

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GABRIEL COELHO ANDRADE

Registro: 0518654524

CPF: 038.***.***-52

Data Início: 20/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33 e cc art. 7, Res. 218 73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1 da Res. 218 73, referentes a pontes, aeroportos e portos, com base no art. 5. 2. da Res. 1.073 16, do Confea.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: MANOEL MATHEUS REIS COSTA

Registro: 1814795448

CPF: 035.***.***-11

Data Início: 27/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA COM RESTRIÇÃO DAS ATIVIDADES 1,02,03,04,06 e 8 DO ARTIGO 1º DA MESMA RESOLUÇÃO REFERETE A PORTOS, PONTES AEROPORTOS E BARRAGENS.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

PÓS GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-e07eb1db08d





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 198641/2023
Emissão: 09/08/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: Z1b5x

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o Interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: GABRIEL COELHO ANDRADE

Registro: 0518654524

CPF: 038.***.***-52

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/06/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Lei 5194 1966, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.589 33 e cc art. 7. Res. 218 73, do Confea, com restrições das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1 da Res. 218 73, referentes a pontes, aeroportos e portos, com base no art. 5. 2. da Res. 1.073 18, do Confea.

Restrições: Sem identificação

Instituição de Ensino: UFRB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Data de Formação: 05/06/2019

ANOTAÇÕES DE CURSOS

MBA EM PROJETO, DESEMPENHO E CONST DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES

Data de Formação: 21/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Registro: 0010062186

CNPJ: 13.103.698/0001-12

Data Início: 23/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim do Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

MINUTA CONTRATO Nº **/2023 – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E *****

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ Nº, estabelecido à, CEP, aqui denominado **CONTRATADA**, representada pelo....., brasileiro, 3000022940, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normais legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo Nº **/2023, Dispensa de Licitação N ° **/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação n ° **/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o preço global de R\$).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-e407eb1db08d

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA:

4.1. O Presente contrato vigorará até ***/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 6% (seis por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), retendo todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

7.2.1. Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Câmara Municipal de Taperoá a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

7.2.2. Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Direção Administrativa da Câmara Municipal de Taperoá;

7.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado no Município de Taperoá, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

7.2.4. Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Câmara Municipal de Taperoá, respondendo integralmente por sua omissão.

7.2.6. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Câmara Municipal de Taperoá, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

7.2.7. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

7.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Taperoá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Taperoá.

7.2.9. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, Seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

7.2.10. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato fático posterior que demande o registro.

7.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

7.3.12. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



7.2.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

7.3. O CONTRATANTE deve:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

7.3.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

7.3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Taperoá, não devem ser interrompidos.

7.3.5 Emitir, por intermédio da Administração da Câmara Municipal de Taperoá, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.3.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.3.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

7.3.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.3.9. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

7.3.10. Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

7.3.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.5. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.
- b) A multa que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Taperoá, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

12.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



12.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 11.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

13.1. Do valor contratado 60% (Sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Taperoá, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

16.2. Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

16.3. As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

16.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

16.5. As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o foro do Município de Taperoá –Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Taperoá -Ba, ** de ** de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ Nº *****

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

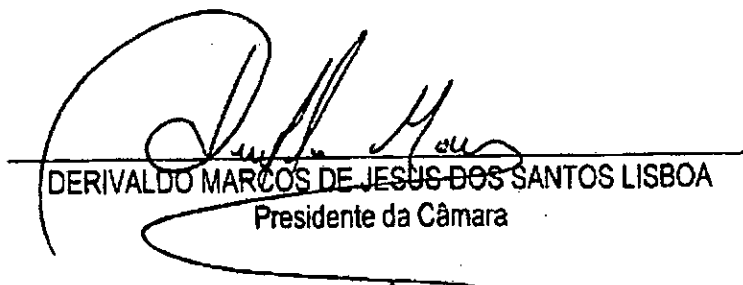
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sr^a Jociara dos Santos de Jesus, em 26 de setembro de 2023, pela Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte Interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Atenciosamente,

Taperoá - Bahia, 26 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao despacho de V. Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO
III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Taperoá - Bahia, 27 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



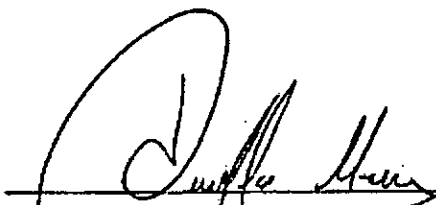
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 27 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-e407eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

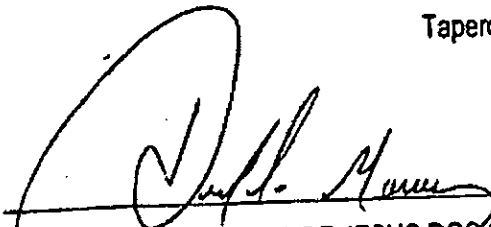
Presidente da CPL,

Atendendo ao pleito aduzido pela Sr^a Jociara dos Santos de Jesus, em 26 de setembro de 2023, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taperoá - Bahia, 27 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9772-e407eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 PARECER DA CPL Nº34/2023

ASSUNTO: Serviço.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Diretor Administrativo.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 13.103.698/0001-12), TOPFORT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 23.128.152/0001-70) e PROJECC ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 04.969.858/0001-10), conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 13.103.698/0001-12)**, apresentou a melhor proposta, correspondente ao valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Desse modo compreende-se que, excepcionalmente, quando o Poder Público pretende contratar uma empresa para prestação de serviços, visando atenderas necessidades públicas, o administrador poderá "dispensar" o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, 1, da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação;

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Desta feita, tendo em vista que o era. 24, I do diploma legal em tela preceitua que "para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior" (art. 23,I, "a"). Assim, conclui-se que o valor para dispensa de licitação fundamentada no art. 24, I, corresponde ao limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Conforme vislumbra-se dos autos, o valor da pretendida contratação está dentro dos limites legais impostos. Portanto, quanto à modalidade escolhida para a contratação sub examine, nada a opor.

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice quanto à realização de dispensa de licitação para a contratação de empresa para elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, Verificara-se que o valor a ser contratado está em consonância com o parâmetro da Lei nº 8.666/93, bem como há a justificativa para a contratação do objeto por meio da dispensa de licitação, assim como, está instruída com a pesquisa de preços de mercado quanto ao objeto da contratação.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá - Bahia, 27 de setembro de 2023.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

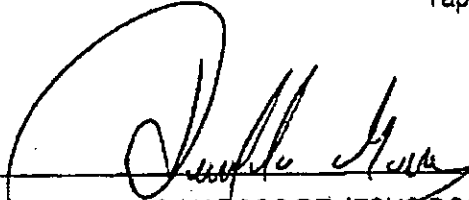
Sr. Assessor Jurídico,

Solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de Licitação nº. 34/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Após o exame, solicito que seja emitido o parecer desta Assessoria assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Taperoá - Bahia, 27 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia

Processo de Administrativo nº: 34/2023

Dispensa de Licitação nº: 19/2023

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Taperoá – BA.

Assunto: Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Ementa: Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93, de celebrar a contratação direta de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA., no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com a empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. inscrita no CNPJ 13.103.698/0001-12.

Nos autos consta Requerimento ao Presidente da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;*
- b) Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto;*
- c) Planilha estimada contendo a especificação e quantitativo do objeto que será contratado;*
- d) Minuta do Contrato;*
- e) Cotações;*
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;*
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade Orçamentária;*
- h) Apresentação de projetos realizados pela empresa.*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal, que

(...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Em consonância com o acima disposto foi promulgada a Lei nº 8.666/93, comumente chamada de Lei de Licitações, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu art. 1º, caput e art. 2º, in verbis

Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Inferre-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Procuradoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório apesar de no campo fático ser viável a competição pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Neste sentido, para que haja compatibilização do Objeto em tela ao dispositivo supramencionado, deve-se fazer a remissão ao Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 alterado pelo Decreto Nº 9.412/2018, in verbis

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

O objeto da avença amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, pois se trata da contratação direta de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Estado da Bahia

ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA., *no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).*

O Processo Administrativo veio instruído com as informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de procedimento para contratação direta para atendimento do pleito, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha Estimada, com especificação dos bens que deverão ser contratados e respectivos valores estimados; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária e as comunicações internas.

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados nas empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também aneza ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Taperoá - BA, 27 de setembro de 2023.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

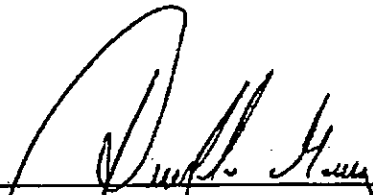


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 13.103.698/0001-12)** por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá - Bahia, 28 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92478635-6e95-4018-9722-ed07eb1db084

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara Municipal de Taperoá /BA, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

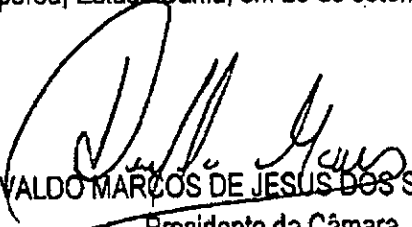
CONTRATADO: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 13.103.698/0001-12).

OBJETO: Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Câmara Municipal de Taperoá, Estado Bahia, em 28 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

CONTRATO Nº 27/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 13.103.698/0001-12, estabelecido à Rua Carlos Roque, nº 45, Térreo, CEP 45.490-000, Centro, Laje, aqui denominado **CONTRATADA**, representada pelo Sr. LUIZ GOMES FERREIRA NETO, brasileiro, Engenheiro Civil, Registro 40892/D BA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo Nº 34/2023, Dispensa de Licitação Nº 20/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº 20/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelo contrato de prestação de serviços ora celebrado a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o preço global de R\$.30.000,00 (Trinta Mil Reais).

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

4.1. O Presente contrato vigorará até 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- c) multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 6% (seis por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), reter todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



7.2.1. Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da Câmara Municipal de Taperoá a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

7.2.2. Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Direção Administrativa da Câmara Municipal de Taperoá;

7.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado no Município de Taperoá, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;

7.2.4. Comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2.5. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência à Câmara Municipal de Taperoá, respondendo integralmente por sua omissão.

7.2.6. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Câmara Municipal de Taperoá, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

7.2.7. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

7.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Taperoá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Taperoá.

7.2.9. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, Seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.

7.2.10. Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.

7.2.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

7.3.12. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

7.2.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2.14. Arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

7.3. O CONTRATANTE deve:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

7.3.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

7.3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Taperoá, não devem ser interrompidos.

7.3.5 Emitir, por intermédio da Administração da Câmara Municipal de Taperoá, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.3.6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

7.3.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

7.3.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.3.9. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

7.3.10. Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

7.3.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.5. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.5.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, Independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

- a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

4.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



b) A multa que alude os subitens a seguir não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Pela não execução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Taperoá, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

12.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

12.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 12.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a contratada.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

13.1. Do valor contratado 60% (Sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Taperoá, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

16.2. Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

16.3. As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

16.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

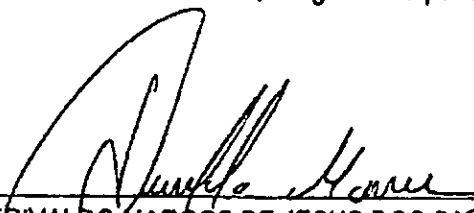
16.5. As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o foro do Município de Taperoá -Ba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive as mais privilegiadas que forem, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Taperoá -Ba, 28 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUZ GOMES FERRERA NETO
Data: 28/09/2023 08:07:48-0300
Verifique em <https://validar.atf.gov.br>

LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 13.103.698/0001-12.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Jociana dos Santos d. J.*
CPF nº *020.645.265-95*

Nome: *Roseneia Batista dos Santos*
CPF *040.386.325-76*



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ- BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 13.103.698/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializados na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, Inc.I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DOTAÇÃO:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data posterior a sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

PRESIDENTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA• PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



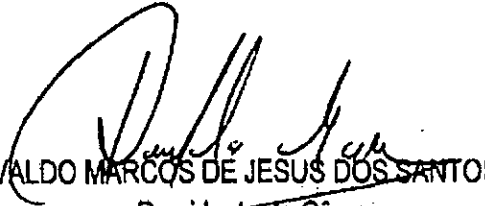
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2023 12:46:52
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 92a78635-6e95-4018-9722-ed07eb1db08d

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Taperoá, Estado da Bahia, apresenta a Empresa LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 13.103.698/0001-12, a presente ordem de serviço, para que sejam iniciados os serviços contratados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Câmara Municipal de Taperoá, Estado Bahia, em 28 de setembro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO XI - Edição Nº 223

BAHIA - 05 de Outubro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Taperoá publica:

- *ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023*
- *EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara Municipal de Taperoá /BA, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (CNPJ Nº 13.103.698/0001-12).

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Câmara Municipal de Taperoá, Estado Bahia, em 28 de setembro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ-BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADO: LLES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 13.103.698/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil na elaboração de Projetos, parecer de licitação e fiscalização para ampliação e reforma da parte interna da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FUDAMENTO LEGAL – art. 24, Inc.I, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DOTAÇÃO:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0001.2001 – GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Até 45(quarenta e cinco) dias, a contar da data posterior a sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

PRESIDENTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ